



MMA

GUIA DE PROVIDÊNCIA DE DOCUMENTO - GPD

Nº 029

Data: 02/07/2013

IDENTIFICAÇÃO

Tipo e Número
Procedência DCONAMA
Registro Protocolo Geral MMA nº 00000.013490/2013-00
Interessado DCONAMA

02/07/2013 11:21:55

**Ministério do Meio Ambiente**  
**Processo Nº 02000.001814/2013-10**  
**Unid.Atuadora: SECEX/SPOA/CGGA/DIATA/SEPRO**  
**Interessado:** Conselho Nacional do Meio Ambiente  
**Resumo:** Revisão do prazo para obtenção dos VRQs do solo (Resolução 420/2009). 1º Volume.

Assunto

"Revisão do Prazo para obtenção dos VRQs do solo (Resolução 420/2009)". Vol. I

PROVIDÊNCIAS

- Autuação     Arquivamento     Abertura de volume     Encerramento de volume     Desarquivamento
- Reconstituição do processo nº \_\_\_\_\_
- Outros \_\_\_\_\_

Justificativa (no caso de reconstituição do processo )

Nome e ramal para contato após providência:

Rúbia Faria - 2216

AUTENTICAÇÃO

Solicitante


Data: 02 / 07 / 2013



Carimbo/Assinatura

Protocolo Central/Unidade Protocolizadora

Recebi em: 02/07/13 Hora: 11:00



Assinatura

Via Única

Rubia Costa Faria  
Agente Administrativo  
Matr. 1833261  
DCONAMA/SECEX/MMA

Tarcísio de Oliveira Souza  
Agente Administrativo  
SIAPE: 1763645

SECEX/SPOA/CGGA

EM BRANCO



CGG/SEPRO  
505 NORTE  
Fls. 2  
1  
Rubrica

# Ministério do Meio Ambiente

## Área Administrativa

Protocolo Geral Nº 00000.013490/2013-00

**Data do Protocolo:** 07/05/2013 **Hora do Protocolo:** 15:12:04  
**Nº do Documento:** 12 **Data do Documento:** 07/05/2013  
**Tipo do Documento:** NOTA TECNICA  
**Procedência:** [Gerência de Resíduos Perigosos]  
**Signatário/Cargo:** Sabrina Gimenes de Andrade - Gerente Substituta  
**Resumo:** Solicita Alteração do artigo 8º da Resolução Conama nº 420, de 28 de dezembro de 2009.  
**Cadastramento:** [Ministério do Meio Ambiente] [Gerência de Resíduos Perigosos] [Laila Kesya Tavares de Lima] [EST2405]

**REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.**

**Data da Tramitação:** 20/06/2013 **Hora da Tramitação:** 16:00:51  
**Destino:** [Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - Diretoria]  
**Despacho:** À Direção para ciência e encaminhamento.  
**Cadastramento:** [Ministério do Meio Ambiente] [Área Administrativa] [Rubia Costa Faria] [EST2101]  
**Recebimento:** Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

**REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES**

**DOCUMENTOS APENSADOS**

<p>1º</p> <p>ao Dr. João Ferreira para as providências cabíveis, bem como minuta de despacho solicitando contrapelo</p>	<p>2º</p> <p>de proposta pelo Dr. Paumotu Dusdare, Conselheiro Titular do MMA no CONAMA.</p> <p>Robson José Calixto Matr. 2439620 Gerente 21/06/13</p>
<p>3º</p>	<p>4º</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>

EM BRANCO

---

---



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL**  
**DEPARTAMENTO DE QUALIDADE AMBIENTAL NA INDÚSTRIA**  
**GERÊNCIA DE RESÍDUOS PERIGOSOS**

CGG/ANSEP/O  
505 NORTE  
Fls. 3  
7  
Rubrica

NOTA TÉCNICA nº 12/2013/GRP/

Brasília/DF, 2 de maio de 2013.

**ASSUNTO:** Solicitação de alteração do artigo 8º da Resolução Conama nº 420, de 28 de dezembro de 2009.

#### 1. DESTINATÁRIO

Departamento de Apoio ao Conama - DConama.

#### 2. INTERESSADO

Órgãos estaduais de meio ambiente.

#### 3. REFERÊNCIA

3.1. Resolução Conama nº 420/2009.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER

4.1. É importante destacar que a Resolução Conama nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo, quanto à presença de substâncias químicas, estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias, em decorrência de atividades antrópicas, determinando que os órgãos estaduais de meio ambiente identifiquem os tipos de solo em seus respectivos estados e definam seus Valores de Referência de Qualidade (VRQ) até dezembro de 2013, etapa importante para a definição das áreas contaminadas e das ações de controle e fiscalização a serem implementadas posteriormente.

4.2. A parceria entre PNUD e Ministério do Meio Ambiente, este interlocutor do processo de capacitação dos órgãos ambientais estaduais, promoveu o curso presencial "Gerenciamento de áreas contaminadas por PCB", entre os dias 13 a 17 de agosto de 2012, na USP/Butantã, com a participação de técnicos ambientais de 24 estados brasileiros. Um dos objetivos do curso foi a capacitação referente ao Anexo I da mencionada Resolução, e a partir de outubro de 2012, até o primeiro semestre de 2013, promove curso à distância dividido em 4 módulos, que aprofundará os temas já abordados no curso presencial e outros relevantes à matéria.

4.3. O curso presencial, com 40 horas/aula e visita técnica a uma área contaminada, abordou os seguintes tópicos:

- Caracterização e composição dos solos brasileiros;
- Determinação dos VRQ;
- Preservação e abertura de amostras de solos e metodologias analíticas;
- Determinação de VRQ em Minas Gerais;
- Legislação ambiental;
- Introdução ao gerenciamento de áreas contaminadas (Resolução Conama nº 420/09);
- Definição de PCB, suas aplicações e métodos de identificação;
- Introdução as principais técnicas de investigação;
- Introdução a avaliação de risco;
- Introdução as principais técnicas de remediação;
- Introdução a etapa de controle e monitoramento;
- Treinamento do ambiente de aprendizado eletrônico; e
- Visita técnica a uma área contaminada.

4.4. O curso à distância EaD abordou os seguintes tópicos:

- Módulo 1 - Curso introdutório presencial adaptado para módulo à distância: 1) Treinamento de ambiente de aprendizado eletrônico Ae-TIDIA; 2) Caracterização e composição dos solos brasileiros; 3) Determinação dos VRQ; 4) Preservação e abertura das amostras e metodologias analíticas; 5) Desenvolvimento de valores de referência de qualidade em Minas Gerais e 6) Legislação ambiental;
- Módulo 2 – Técnicas e tecnologias de remediação e gerenciamento de áreas contaminadas, especialmente por PCB;
- Módulo 2.1 – Gerenciamento de áreas contaminadas, especialmente por PCB: 1) Química do solo e água; 2) Hidrogeologia e transporte de contaminantes; 3) Definição de bifenilas policloradas, suas aplicações e método de identificação; 4) Etapa de identificação (avaliação preliminar); 5) Definição de modelo conceitual e sua importância nas decisões a serem tomadas nas etapas seguintes; 6) Etapa de identificação (investigação confirmatória); 7) Etapa de diagnóstico (investigação detalhada) e 8) Estudo de caso;
- Módulo 2.2 – Técnicas e tecnologias de remediação de áreas contaminadas: 1) Etapa de intervenção e 2) Etapa de intervenção (monitoramento);
- Módulo 3 – Aprofundamento dos procedimentos definidos no Anexo I da Resolução Conama nº 420/09;
- Módulo 3.1 – Aprofundamento dos procedimentos definidos no Anexo I;
- Módulo 3.2 – Avaliação de risco à saúde humana e avaliação ecotoxicológica: 1) Avaliação de risco à saúde humana e 2) Avaliação ecotoxicológica; e
- Módulo 4 – Metodologias alternativas de caracterização e remediação para áreas urbanizadas contaminadas: 1) Metodologias alternativas de caracterização e 2) Metodologias alternativas de remediação de áreas urbanizadas.

4.5. Com o conhecimento adquirido nos cursos presencial e EaD “Gerenciamento de áreas contaminadas por PCB”, esperava-se que os estados brasileiros formassem suas equipes base para atuar na obtenção dos VRQ, na identificação e no gerenciamento de áreas contaminadas, há tempo de cumprir o prazo de dezembro de 2013.

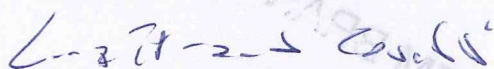
4.6. Muitos estados já começaram projetos para obtenção dos VRQ, mas os mesmos esbarram na burocracia das parcerias institucionais, captação de recursos e cronograma demasiado longo para obtenção e compilação dos dados científicos. Muitos destes cronogramas estipulam entre 2 e 3 anos somente a parte científica do processo, sem contar o tempo necessário para captar recursos financeiros e formar parcerias.

4.7. Em vista da complexidade científica envolvida, do curto prazo entre as capacitações técnicas (formação de equipe base) ofertadas pela parceria PNUD/MMA e o prazo final estipulado na Resolução Conama nº 420/2009 e dos pedidos dos órgãos ambientais estaduais de prorrogação, sugere-se a alteração do prazo final para obtenção dos VRQ por mais 3 anos.

## 5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

5.1. Tendo em vista o exposto acima, o artigo 8º ficará com a seguinte redação:

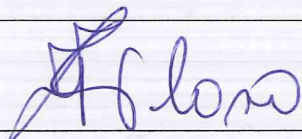
*“Art. 8º Os VRQs do solo para substâncias químicas naturalmente presentes serão estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes dos Estados e do Distrito Federal até dezembro de 2016, de acordo com o procedimento estabelecido no Anexo I.”*



**LUIZ FERNANDO ROCHA CAVALOTTI**  
Técnico Especializado

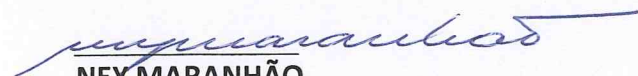


**SABRINA GIMENES DE ANDRADE**  
Gerente de Resíduos Perigosos Substituta



**ZILDA MARIA FARIA VELOSO**  
Diretora de Ambiente Urbano

**De acordo.** Encaminhe-se para as providências necessárias.



**NEY MARANHÃO**  
Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano

EM BRANCO

---

---





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

**RESOLUÇÃO XXX, DE XX DE XXXX DE 2011**

*Altera o artigo 8º da Resolução Conama nº 420, de 28 de dezembro de 2009.*

O **Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de julho de 1990 e, tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, e

Considerando o disposto na Resolução Conama nº 420, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas, resolve:

Art. 1º Tendo em vista o exposto acima, o artigo 8º ficará com a seguinte redação:

*"Onde se lê "Art. 8º Os VRQs do solo para substâncias químicas naturalmente presentes serão estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes dos Estados e do Distrito Federal, em até 04 anos após a publicação desta Resolução, de acordo com o procedimento estabelecido no Anexo I.";*

*"Deve-se ler "Art. 8º Os VRQs do solo para substâncias químicas naturalmente presentes serão estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes dos Estados e do Distrito Federal até dezembro de 2016, de acordo com o procedimento estabelecido no Anexo I.".*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**IZABELLA MÔNICA VIEIRA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho

EM BRANCO

---

---



**Ministério do Meio Ambiente**  
**Gerência de Resíduos Perigosos**

**Protocolo Geral Nº 00000.013490/2013-00**  
**(Folha de Rosto - Nº de Protocolo: 00000.013490/2013-00)**

DE:	PARA:
DATA:	HORA:
<input type="checkbox"/> Acompanhar <input type="checkbox"/> Arquivar <input type="checkbox"/> Dar encaminhamento interno <input type="checkbox"/> Devolver <input type="checkbox"/> Falar-me <input type="checkbox"/> Providenciar	<input type="checkbox"/> Aguardar <input type="checkbox"/> Conhecer <input type="checkbox"/> Dar parecer <input type="checkbox"/> Examinar e Informar <input type="checkbox"/> Preparar minuta de resposta <input type="checkbox"/> Responder

**Despacho / Observação**

Ao CAB/SRHTU,  
 para apelação da proposta,  
 com vistas ao ICANAMA.  
 em 10/05/13

**Zilda Maria Faria Veloso**  
 Diretora do Departamento de Ambiente Urbano  
 Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano

EM BRANCO

**Recibo de Entrega de Documento**  
(Nº de Protocolo: 00000.013490/2013-00)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Hora: \_\_\_:\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

Elisa Maria Pires Vilela  
Diretora de Planejamento e Desenvolvimento  
Gabinete de Planejamento e Desenvolvimento

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

**RESOLUÇÃO XXX, DE XX DE XXXX DE 2011**

*Altera o artigo 8º da Resolução Conama nº 420, de 28 de dezembro de 2009.*

O Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de julho de 1990 e, tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, e

Considerando o disposto na Resolução Conama nº 420, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas, resolve:

Art. 1º O artigo 8º da referida resolução passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Onde se lê "Art. 8º Os VRQs do solo para substâncias químicas naturalmente presentes serão estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes dos Estados e do Distrito Federal, em até 04 anos após a publicação desta Resolução, de acordo com o procedimento estabelecido no Anexo I.";*

*"Deve-se ler "Art. 8º Os VRQs do solo para substâncias químicas naturalmente presentes serão estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes dos Estados e do Distrito Federal até dezembro de 2016, de acordo com o procedimento estabelecido no Anexo I.".*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**IZABELLA MÔNICA VIEIRA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho

EM BRANCO

---

---



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano  
Departamento de Ambiente Urbano



Mem. 47 2013/DAU/SRHU

Em 24 de maio de 2013.

Ao Gabinete da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano

Assunto: **Novo artigo 8º da Resolução Conama nº 420/2009.**

1. É importante destacar que a Resolução Conama nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo, quanto à presença de substâncias químicas, estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias, em decorrência de atividades antrópicas, determinando que os órgãos estaduais de meio ambiente identifiquem os tipos de solo em seus respectivos estados e definam seus Valores de Referência de Qualidade (VRQ) até dezembro de 2013, etapa importante para a definição das áreas contaminadas e das ações de controle e fiscalização a serem implementadas posteriormente.
2. A parceria entre PNUD e Ministério do Meio Ambiente, este interlocutor do processo de capacitação dos órgãos ambientais estaduais, promoveu o curso presencial "Gerenciamento de áreas contaminadas por PCB", entre os dias 13 a 17 de agosto de 2012, na USP/Butantã, com a participação de técnicos ambientais de 24 estados brasileiros. Um dos objetivos do curso foi a capacitação referente ao Anexo I da mencionada Resolução, e a partir de outubro de 2012, até o primeiro semestre de 2013, promove curso à distância dividido em 4 módulos, que aprofundará os temas já abordados no curso presencial e outros relevantes à matéria.
3. Em vista da complexidade científica envolvida, do curto prazo entre as capacitações técnicas (formação de equipe base) ofertadas pela parceria PNUD/MMA e o prazo final estipulado na Resolução Conama nº 420/2009 e dos pedidos dos órgãos ambientais estaduais de prorrogação, sugere-se a alteração do prazo final para obtenção dos VRQ por mais 3 anos.
4. Diante do exposto acima, peço encarecidamente o encaminhamento da proposta (anexa) do novo artigo 8º ao Departamento do Conselho Nacional do Meio Ambiente (DCONAMA)

Atenciosamente,

ZILDA MARIA FARIA VELOSO  
Diretora de Ambiente Urbano

NEY MAKANHÃO  
Secretário de Recursos Hídricos  
e Ambiente Urbano

RECEBIDO GAB/SRHU

Data: 24/5/13 às 16:32

Denelco  
Nome





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO**  
**CHEFIA DE GABINETE**




**PROTOCOLO Nº: 013490/2013-00**

**Despacho do Gabinete da SRHU**

Ao DCONAMA,

De ordem do senhor Secretário, encaminhamos em anexo proposta de nova redação do Art. 8º da Resolução Conama nº 420/2009 para apreciação e demais encaminhamentos.

Brasília, 20 de junho de 2013.

  
**Moacir Moreira da Assunção**  
Chefe de Gabinete - Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

---

---



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – DCONAMA

DESPACHO Nº 055 /2013/DCONAMA/SECEX/MMA.

REF: 00000.013490/2013-00

ASS: Ratificação de proposta de revisão da Resolução nº 420/2009

INT: SRHU/MMA

Ao Senhor Raimundo Deusdará Filho, Diretor de Gestão Estratégica.

1. Nos termos do art. 11, do Regimento Interno do Conama, encaminho para apreciação e ratificação proposta de revisão do artigo 8º da Resolução Conama nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo.
2. Esta proposta de revisão foi encaminhada pelo SRHU, que necessita de ratificação de Conselheiro do Conama para que possa tramitar dentro do referido Conselho.
3. Solicito brevidade no retorno desta proposta ao Dconama, para que esta revisão possa ser tramitada nas instâncias competentes dentro do Conama a tempo de ser apreciada durante a 112ª Reunião Plenária, que ocorrerá em novembro do presente ano.

Brasília, 25 de junho de 2013.

Atenciosamente,

Adriana Sobral Barbosa Mandarino  
Diretora

*Je acordo.*

*Do DCONAMA - Jca. Adriana Mandarino*

*por pertinência.*

Recebido no DGE/SECEX

Em 27 / 06 / 13

Às 09 : 00 Hora

Ass: mpaisa

*25/06/13*  
*Raimundo Deusdará Filho*  
Raimundo Deusdará Filho  
Departamento de Gestão Estratégica  
Diretor DGE



Ào Sr. João Henrique,

Favor dar continuidade à  
tramitação, solicitando os  
pareceres às entidades vinculadas,  
conforme §2º, do art. 12 do  
RI.

1º/07/13  
  
João Luis Fernandino Ferrelra  
Matr. 2466207  
Gerente - Substituto  
PCONAMA/SECEX/MMA

Ministério do Meio Ambiente  
SECEX/SPOA/CGGA/DIATA/SEPRO  
**CONFERIDO**

Processo autuado com 10 peça(s).

Data: 02/07/13

  
SERVIDOR Souza  
Taric de Oliveira Souza  
Agente Administrativo  
SIAPE: 1763645



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA  
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte 70730-542 – Brasília/DF  
Tel. (0xx61) 2028.2207/2102 - [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br)



Ofício n. 078 /2013/DCONAMA/SECEX/MMA.

Brasília, 02 de julho de 2013.

A Sua Senhoria

**VOLNEY ZANARDI JÚNIOR**

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama  
70.818-900 – Brasília - DF

Assunto: **Solicitação de parecer.**

Ref.: **Processo nº 02000.001814/2013-10**

Senhor Presidente,

1. Nos termos do art. 12, parágrafo 2º, do Regimento Interno do Conama, encaminho para apreciação e elaboração de parecer a proposta de Revisão da Resolução 420/2009, que sugere prorrogação do prazo para a obtenção dos Valores de Referência de Qualidade do Solo, apresentada pelo Ministério do Meio Ambiente.
2. Solicito especial atenção para o prazo regimental de entrega do referido parecer ao DCONAMA, de 30 dias.

Atenciosamente,

  
**João Luís Fernandino Ferreira**  
Gerente Substituto  
João Luís Fernandino Ferreira  
Matr. 2488207  
Gerente - Substituto  
DCONAMA/SECEX/MMA

"Papel não clorado, com menor custo ambiental"





EM BRANCO





**Ministério do Meio Ambiente**  
**Área Administrativa**

**Protocolo Geral Nº 00000.023219/2013-00**  
(Folha de Rosto - Nº de Protocolo: 00000.023219/2013-00)

DE:	PARA:
DATA:	HORA:
<input type="checkbox"/> Acompanhar <input type="checkbox"/> Arquivar <input type="checkbox"/> Dar encaminhamento interno <input type="checkbox"/> Devolver <input type="checkbox"/> Falar-me <input type="checkbox"/> Providenciar	<input type="checkbox"/> Aguardar <input type="checkbox"/> Conhecer <input type="checkbox"/> Dar parecer <input type="checkbox"/> Examinar e Informar <input type="checkbox"/> Preparar minuta de resposta <input type="checkbox"/> Responder

**Despacho / Observação**

*com os Drs. José Luiz e José Evangelista,  
para acompanhamento e providências.*

Robson José Calixto  
 Matr. 2409620  
 Diretor Substituto  
 DCONAMA/CEC/ANM

*22/07/2013*

**Recibo de Entrega de Documento**  
(Nº de Protocolo: 00000.023219/2013-00)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Hora: \_\_\_:\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

EM BRANCO

---

---





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Qualidade Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1592/1566  
www.ibama.gov.br

MMA Protocolo CONAMA	
Nº 23219/13	
DATA	RUBRICA
19/07/13	



OF 02001.009625/2013-85 DIQUA/IBAMA

Brasília, 16 de julho de 2013.

À Senhora  
Adriana Sobral Mandarino  
Diretora da Departamento de Apoio Ao Conama  
SEPN 505, lote 2, bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar, Asa Norte  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70.730-542

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 078/2013/DCONAMA sobre a proposta de resolução que altera o prazo previsto no art. 8º da Resolução CONAMA 420/09.**

Senhora Diretora,

1. Em manifestação ao Ofício em epígrafe, o qual faz referência a proposta de resolução que "altera o artigo 8º da Resolução Conama nº 420, de 28 de dezembro de 2009", resolução esta que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas, bem como estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas, temos a informar o que segue:
2. O art. 8º da Resolução CONAMA nº 420/2009 prevê um prazo para que os órgãos ambientais competentes dos Estados e do Distrito Federal estabeleçam, em até 4 anos após a publicação da resolução, os Valores de Referência de Qualidade do Solo - VRQ, prazo este que se encerra em dezembro de 2013.
3. A minuta de resolução propõe a dilação deste prazo para dezembro de 2016, dado que muitos Estados solicitaram ao Ministério do Meio Ambiente a prorrogação da data prevista originalmente.
4. Ressalto que a Resolução determina, em seu art. 40, que a mesma deverá ser revista após 5 (cinco) anos contados a partir da sua publicação, ou seja, em dezembro de 2014. Isso significa que a revisão não contará com a contribuição dos Estados no que se refere à aplicação e experiência no uso da metodologia para estabelecimento dos VRQ prevista na Resolução nº 420/09, o que poderia implicar uma perda de elementos técnicos para serem discutidos no processo de revisão.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Diretoria de Qualidade Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: 61) 3316-1592/1566  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

5. Portanto, conclui-se que não há nenhuma objeção técnica ao pleito do Ministério do Meio Ambiente.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO DA COSTA MARQUES**  
Diretor da DIQUA/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA  
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte 70730-542 – Brasília/DF  
Tel. (0xx61) 2028.2207/2102 - [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br)



Ofício n. 078 /2013/DCONAMA/SECEX/MMA.

Brasília, 02 de julho de 2013.

A Sua Senhoria

**VOLNEY ZANARDI JÚNIOR**

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama  
70.818-900 – Brasília - DF

Assunto: **Solicitação de parecer.**

Ref.: **Processo nº 02000.001814/2013-10**

Senhor Presidente,

1. Nos termos do art. 12, parágrafo 2º, do Regimento Interno do Conama, encaminho para apreciação e elaboração de parecer a proposta de Revisão da Resolução 420/2009, que sugere prorrogação do prazo para a obtenção dos Valores de Referência de Qualidade do Solo, apresentada pelo Ministério do Meio Ambiente.
2. Solicito especial atenção para o prazo regimental de entrega do referido parecer ao DCONAMA, de 30 dias.

Atenciosamente,

  
**João Luís Fernandino Ferreira**  
Gerente Substituto  
João Luís Fernandino Ferreira  
Matr. 2486207  
Gerente - Substituto  
DCONAMA/SECEX/MMA

"Papel não clorado, com menor custo ambiental"



